



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 521

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3
Atos Administrativos	3
Despacho	3
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 521

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.641, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, FACE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, que o Município de Guararapes, encontra-se em situação de emergência devido ao aumento dos casos de dengue (atualmente 75 casos confirmado e no ano de 2018 37 casos confirmados), conforme já descrito no Decreto nº 3.635, de 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO, que o índice do LIRA entorna-se acima de 1 para cada 100 residências, (recomendado é abaixo de 1) caracteriza situação de risco do Município de Guararapes, no qual se não forem tomadas providências poderá desencadear surto ou epidemia da doença, colocando em risco da vida de nossa população;

CONSIDERANDO, que no ano de 2015 o município de Guararapes passou por uma epidemia de dengue, causando problema de saúde pública e colocando em risco a população, com proliferação de doenças, principalmente nessa época do ano (período de férias – verão – aumento de chuvas), o que fez do município, dentre as 91 cidades com maior incidência da doença, simplesmente a liderança desse ranking, com 06 mortes e um caso de dengue para cada 15.000 habitantes, ou representa que 13% da população estava infectada pela doença;

CONSIDERANDO, que o Poder Público necessita tomar providências diante de uma situação de alerta já confirmada e para que não corra situação de epidemia

ou surto de dengue, necessário tomar algumas medias, como a realização de “arrastão”, nebulização mediante o “fumace” e ainda a contratação de novos agentes de controle de endemias, face que no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guararapes, não á servidores suficientes para fazer frente a todas essas tarefas;

CONSIDERANDO, que existe no município de Guararapes, concurso público – edital nº 001/2016, dentre os quais existe o cargo de agente de controle de endemias, dos quais houve o preenchimento de todas as vagas ofertadas no referido edital e que diante da situação emergencial devidamente comprovada, nada obsta a convocação dos remanescentes do concurso público, com respeito a princípio da impessoalidade, para contratação temporária e emergencial de 60 dias;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guararapes autorizada a efetuar a convocação dos Agentes de Controle de Endemias remanescentes, classificados em ordem decrescente, até o número de 10 (dez) vagas, para manifestar interesse na contratação temporária de 60 dias, para desenvolver ações de combate a dengue e outras doenças, com as atribuições inerentes ao referido cargo que estão descritos no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Os contratados terão os vencimentos equiparados aos Agentes de Controle de Endemias do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guararapes.

Parágrafo único. Dispensa a realização de impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que a despesa não se caracteriza como de caráter continuado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Guararapes, 12 de fevereiro de 2.019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 521

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Atos Administrativos

Despacho

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA - RETIFICADO

PROCESSO Nº 137/2018

CHAMADA PUBLICA Nº 003/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O PNAE.

Após a Comissão analisar os projetos, decidiu-se pela seguinte classificação:

Grupo Informal – Helio Matsushi Sekiya, itens 01 e 14, valor total R\$ 20.000,00; Nelson Pereira, itens 04, 09, 17 e 23, valor total R\$ 19.672,00; Tiago Almeida Antonioli, itens 04, 18, 17 e 08, valor total R\$ 19.890,00; Adilson Favaro, item 27, valor total R\$ 19.993,00; Alexandre Favaro, item 27, valor total R\$ 19.993,00; COOPAR Cooperativa de Produtores do Projeto Agrário Reunidas, itens 03, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 33, 34, 42, 45, 46 e 47, valor total R\$ 357.685,00; CAFESP Cooperativa Agrícola Mista dos Agricultores Familiares do Estado de São Paulo, itens 37, 39 e 43, valor total R\$ 77.200,00; Associação dos Produtores Rurais do Córrego Azul, itens 11, 24, 27, 30, 31, 35, 36, 40 e 41, valor total R\$ 91.386,48; Cooperativa e Organização Rural Guapiarense – COOPER ORG, itens 02, 19, 20 e 32, valor total R\$ 23.202,00; Associação de Produtores Rurais do Assentamento São Lucas, itens 30, 31 e 36, valor total R\$ 89.309,52; Associação dos Produtores Agrícolas do Assento São José e Outros, itens 06, 11 e 38, valor total R\$ 87.080,00.

Guararapes, 13 de fevereiro de 2.019

Enevaldo Albano

Presidente/CPL

Processo VISA: 1073/2011 – GPES – Protocolo VISA: 272/2019 - GPES -

CEVS: 351820601-477-0000250 - 1- 8, CNPJ 13.373.553/0001-31 situada na Av. Marechal Floriano, 875 – CNAE 4774-1/00 – Sol.: cancelamento do livro para registro de receitas de ótica (200 folhas, utilizado até 185 folhas) Guararapes 12/02/2019. Resp. Legal: Marina Marquioli Biazon. Resp. Técnico: Ivonete Marquioli Biazon DEFERIDO

Outros Atos

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA CGM N. 85, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA.

Assunto: Ressarcimento ao erário decorrente de conduta de empregado público.